

ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Terra Santa Comissão Permanente de Licitação Pregoeiro e Equipe de Apoio



CONTRATO Nº 0076/2020

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório "TOMADA DE PREÇO 100003/20- para Registro de Preços", de um lado o Município de Terra Santa através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA - FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 30.000.666/0001-00, Neste ato representado pela , Sr(a). Reginaldo Barbosa Gentil, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 07 de Maio, s/n, Santa Clara, nesta cidade Terra Santa/Pa, portador do RG nº 12706094 e C.P.F 577335702-04, doravante denominado Contratante e de outro a empresa L. MELO DA SILVA E SILVA, com sede a AV MARCOS CARVALHO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 32.146.539/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr (a)LAURINÉIA MELO DA SILVA E SILVA, portador do RG nº 5517333 SSP-PA e CPF nº 969.488.172-20, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento deMANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, Na Prefeitura Municipal de Terra Santa, sendo que a entrega será de acordo com necessidades.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2^a;
- 3.2 Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas:
- 3.4 Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao FME para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENCEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue:
- 4.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do item orçamentário:



ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Terra Santa Comissão Permanente de Licitação Pregoeiro e Equipe de Apoio



Cláusula 6ª - DO PREÇO

Item	Produto	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	004.004.306	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18000 A 24000 BTUS	UND	25,00	225,00	5.625,00
2	004.004.092	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 À 12.000 BTUS	SER	25,00	187,50	4.687,50
3	004.004.214	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 A 24.000 BTUS	SER	100,00	187,50	18.750,00
4	026.001.001	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 A 12000 BTUS	SER	50,00	150,00	7.500,00
5	004.004.217	RECARGA DE GÁS	SER	15,00	225,00	3.375,00

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENCEDORA no processo licitatório é de **R\$ 39.937,50 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devera ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o 18/02/2021, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9a - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

and Mary

ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Terra Santa Comissão Permanente de Licitação Pregoeiro e Equipe de Apoio



- 9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FME, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENCEDORA, qualquer espécie de indenização.
- 9.2 A critério do FME, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENCEDORA:
- 9.2.1 Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;
- 9.2.2 Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FME;
- 9.2.3 Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;
- 9.3 Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENCEDORA responderá por perdas e danos;
- 9.4 O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes
- 9.5 Fica ressalvado o FME, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENCEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10^a - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENCEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FME, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11^a - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 100003/20-FME para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 18/02/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA - FUNDEB

30.000.666/0001-00 Reginaldo Barbosa Gentil CPF: 577.335.702-04

Contratante

L. MELO DA SILVA E SILVA CNPJ: 32.146.539/0001-40

LAURINÉIA MELO DA SILVA E SILVA

RG n° 5517333 SSP-PA CPF n° 969.488.172-20

Contratada



ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Terra Santa Comissão Permanente de Licitação Pregoeiro e Equipe de Apoio



	ATTATET.	
TESTEN		17.

1°				
	RG N°			
2°				
	RG Nº			